

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.057.000	Aquisição de Máquinas/Equipamentos - SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	195.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	920	240.000,00
TOTAL GERAL			435.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	195.000,00
TOTAL		195.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Rec. Conv. Máquinas/Equipamentos – SEDU (195)	920	240.000,00
TOTAL			240.000,00
TOTAL GERAL			435.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

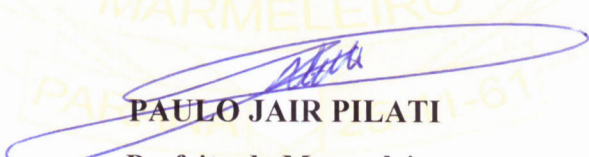
MENSAGEM Nº 011

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no Departamento da Agricultura e Abastecimento referente à aquisição de 01 retroescavadeira 4 X 4, potência líquida no volante de no mínimo 83 HP, peso operacional de no mínimo 7.000 kg em convênio a ser firmado com a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDU. Este equipamento deve ser utilizado nas ações desenvolvidas através do Programa Porteira Adentro, Lei Municipal nº 2.491/2017, atendendo aproximadamente 1.200 propriedades.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos referidos projetos. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

10/2/2022
